

LEI Nº 694, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005



**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER "CESTA DE NATAL" AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder "Cesta de Natal", aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, que deverá ser entregue, anualmente, até a data de 23 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo Único - O benefício previsto no "caput" deste Artigo será extensivo, também, aos aposentados e pensionistas, da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU aos 14 de dezembro de 2005

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de dezembro de 2.005.

CELSO MOREIRA ROCHA  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO JOSÉ ROCHA  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS  
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE